



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 61

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	18
Licitações e Contratos	34
Aviso de Licitação	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Avenida Tiradentes, nº 232

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.743/2021 de 02/06/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 308.237,63 (trezentos e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
NOVA	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	308.237,63
TOTAL					308.237,63

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES					
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
119	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.182,39
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180.055,24
TOTAL					308.237,63

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 1.959.088,74 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
112	10.301.0020-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	132.000,00
119	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	449.700,00
154	10.301.0017-2.004	05	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.388,74
349	10.301.0017-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
183	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
170	12.365.0008-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	710.000,00
TOTAL					1.959.088,74

Art. 4º. - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
112	10.301.0020-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.400,68
117	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
125	10.301.0017-2.004	05	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	449.700,00
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	132.000,00
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62.988,06
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
171	12.365.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	310.000,00
172	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
190	12.365.0008-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte Cob Déficit Atuarial	100.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS			
288	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Venc Vant Fixas	500.000,00
TOTAL					1.959.088,74

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de junho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.744/2021

“Dispõe sobre alterações na Lei Orçamentária Anual de 2021, que altera o orçamento do exercício financeiro de 2021”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“EMENDA IMPOSITIVA nº 001/2020: destinada à Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de uma AMBULÂNCIA, no valor de R\$ 15.000,00 – Cód. 4.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 115	R\$ 15.000,00
Suplementação ficha 116	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

EMENDA IMPOSITIVA nº 007/2020: destinada à Secretária Municipal de Educação para execução do restante da calçada e portão da creche do Bairro Jardim Ipanema que não estava prevista, no valor de R\$ 24.350,00 – Cód. 3.

Não há alteração Orçamentária na ficha 287, somente alteração de objeto.

EMENDA IMPOSITIVA nº 008/2020: destinada à Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de diversos equipamentos ao ESF “Dr. João Alves Ribeiro”, no Bairro Jardim Eldorado, no valor de R\$ 12.350,00 e no valor de R\$ 37.000,00 destinado à Irmandade da Santa Casa

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 114 R\$ 37.350,00

Suplementação ficha 128 R\$ 37.350,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 010/2020: destinada à Secretaria Municipal de Saúde, à título de investimento para a Associação dos Defensores de Animais de Presidente Venceslau, no valor de R\$ 49.350,00, a ser aplicado conforme o plano de trabalho – Cód. 4.

Não há alteração Orçamentária na ficha 128, somente alteração de objeto.

EMENDA IMPOSITIVA nº 023/2020: destinada à Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de mobília (material permanente) para a escola “Dalva Ferreira Melo”, no Assentamento Primavera, no valor de R\$ 20.000,00 – Cód. 4.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 184 R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Criar ficha NOVA

02.08.00 Secr Educ Cult

02.08.02 Coord Ens Basico

12.361.008-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 20.000,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 026/2020: destinada à Secretaria Municipal de Saúde, à título de investimento para a Associação dos Defensores de Animais de Presidente Venceslau, no valor de R\$ 49.350,00; a ser aplicado conforme o plano de trabalho – Cód. 4.

Não há alteração Orçamentária na ficha 128, somente alteração de objeto.

EMENDA IMPOSITIVA nº 035/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esporte, à título de subvenção social para a Associação Venceslauense de Judô Kenshin, no valor de R\$ 12.300,00, com a finalidade de aplicação conforme plano de trabalho – Cód. 3.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 087

R\$ 12.300,00

Criar ficha NOVA

02.09.00 Secr Esporte Recr Tur

02.09.01 Coord Esp Recreaç

27.812.0010-2.020 – Manut Secret

3.3.50.43.00 – FR 08 – Sub Social

R\$ 12.300,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 036-A/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esporte, à título de subvenção social para o Esporte Clube Corinthians de Presidente



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Venceslau, no valor de R\$ 7.000,00, com a finalidade de aplicação conforme plano de trabalho – Cód. 3.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 087	R\$ 7.000,00
Criar ficha NOVA	02.09.00 Secr Esp Recre Tur
	02.09.01 Coord Es Recreaç
	27.812.0010-2.020 – Manut Secret
	3.3.50.43.00 – FR 08 – Sub Social
	R\$ 7.000,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 044/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esporte para a aquisição de material de pintura e reforma para a reforma e pintura do Ginásio Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 – Cód. 3.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 246	R\$ 20.000,00
Suplementação ficha 245	R\$ 20.000,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 053/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esporte, à título de subvenção social para a Associação Cultural Esportiva Recreativa Educacional Judô “Irmãos Araújo – ACEREJ”, no valor de R\$ 24.675,00, com a finalidade de aplicação conforme plano de trabalho – Cód. 3.”

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 087	R\$ 24.675,00
Criar ficha NOVA	02.09.00 Secr Esp Recre Tur
	02.09.01 Coord Es Recreaç



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

27.812.0010-2.020 – Manut Secret

3.3.50.43.00 – FR 08 – Sub Social

R\$ 24.675,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 02 de junho de 2021.



BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.745/2021 de 02/06/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Fundeb, Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Recursos Próprios, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 317.461,56** (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos):

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOVA	17.512.0011-1.004	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	317.461,56
TOTAL					317.461,56

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Fundeb**, no valor de **R\$ 892.974,76** (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos):

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	020803	COORDENADORIA DO FUNDEB			
198	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	572.974,76
199	12.365.0015-2.004	02	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
200	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
202	12.365.0015-2.004	02	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	120.000,00
203	12.361.0015-2.004	02	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	100.000,00
TOTAL					892.974,76

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Recursos Próprios, no valor de R\$ 4.496.056,72 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020201	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA	
18	04.121.0003-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	8.000,00
Unidade:		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
29	04.091.0004-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	10.000,00
Unidade:	020401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.	
33	04.122.0005-2.004	01 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
37	15.451.0005-2.008	01 3.3.90.39.00 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Unidade:	020404	EQUIPE DOS BOMBEIROS	
59	06.182.0005-2.004	01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – Intra Ofss	5.000,00
Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
74	28.841.0006-.001	01 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	500.000,00
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
105	08.244.0007-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	60.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
117	10.301.0017-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	734.856,72
121	10.301.0017-2.004	01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.200,00
124	10.301.0017-2.004	01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – Intra Ofss	350.000,00
157	10.301.0017-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	300.000,00
Unidade:	020801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	
160	12.361.0008-2.004	01 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	18.000,00
167	12.361.0008-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	100.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO	
190	12.365.0008-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	140.000,00
191	12.361.0008-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	500.000,00
Unidade:	020805	COORDENADORIA DE CULTURA	
212	13.391.0009-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
214	13.391.0009-2.004	01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – Intra Ofss	25.000,00
215	13.391.0009-2.004	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	100.000,00
Unidade:	020806	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
224	12.361.0008-2.004	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	10.000,00
Unidade:	020807	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
227	12.361.0008-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Unidade:	020808	CONSERVATÓRIO MUSICAL	
234	12.363.0009-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
235	12.363.0009-2.004	01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – Intra Ofss	6.000,00
Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
247	27.122.0010-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Unidade:	021001	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO	
267	17.122.0011-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	300.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS	
270	17.512.0011-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

272	17.512.0011-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
273	17.512.0011-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	125.000,00
Unidade: 021101 DEPART ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV					
280	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Unidade: 021102 DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS					
289	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Unidade: 021103 DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO					
301	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
303	15.452.0012-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	8.000,00
Unidade: 021201 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA					
304	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
305	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
306	20.606.0013-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00
Unidade: 021202 COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE					
317	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
TOTAL					4.496.056,72

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 441.602,44 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade: 021102 DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS					
340	15.452.0012-1.006	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	441.602,44
TOTAL					441.602,44

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade: 020701 DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS					
117	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	729.000,00
Unidade: 021002 COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS					
269	17.512.0011-1.004	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL					929.000,00

Art. 6º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
65	04.123.0006-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
67	04.123.0006-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	50.000,00
Unidade:	020806	SETOR DE MERENDA ESCOLAR			
223	12.361.0008-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	50.000,00
Unidade:	021001	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO			
260	17.122.0011-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.000,00
Unidade:	021101	DEPART ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV			
278	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
281	16.122.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	60.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS			
276	17.512.0011-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS			
290	15.452.0012-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	110.000,00
Unidade:	021103	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO			
299	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
TOTAL					929.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de junho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.746/2021 de 02/06/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOVA	17.512.0011-1.003	07	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	500.000,00
TOTAL					500.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de junho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.747/2021 de 02/06/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA			
NOVA	15.452.0012-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	265.000,00
TOTAL					265.000,00

Art. 2º- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO					
Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA			
315	20.606.0013-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE			
322	18.544.0013-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
323	20.606.0013-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL					265.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 1.755.700,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)**:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
117	10.301.0017-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	705.700,00
119	10.301.0017-2.004	05 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
270	17.512.0011-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE		
320	18.544.0013-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
324	20.606.0013-2.020	01 3.3.91.97.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	200.000,00
TOTAL				1.755.700,00

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	020101	GABINETE DO PREFEITO		
07	04.122.0002-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
69	04.123.0006-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
71	04.123.0006-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
100	08.244.0007-2.020	01 3.3.90.39.00	Material de Consumo	20.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
133	10.302.0018-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
134	10.301.0017-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
138	10.301.0017-2.020	05 3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
148	10.301.0017-2.020	01 3.3.90.36.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa física	100.000,00
149	10.301.0017-2.020	05 3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
151	10.302.0018-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
251	27.122.0010-2.020	01 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
255	27.122.0010-2.020	01 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS		
274	17.512.0011-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
Unidade:	021101	DEPART ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV		
282	16.122.0012-2.020	01 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAAMA		
311	20.606.0013-2.020	01 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.700,00
TOTAL				1.755.700,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de junho de 2021.



BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.748/2021 de 02/06/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
TOTAL					180.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de junho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 091/2021 de 02/06/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 308.237,63 (trezentos e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
NOVA	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	308.237,63
TOTAL					308.237,63

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES					
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
119	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.182,39
138	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180.055,24
TOTAL					308.237,63

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 1.959.088,74 (um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40**(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
112	10.301.0020-1.003	05 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	132.000,00
119	10.301.0017-2.004	05 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	449.700,00
154	10.301.0017-2.004	05 3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.388,74
349	10.301.0017-1003	01 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
183	12.361.0008-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00
170	12.365.0008-1.006	01 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	710.000,00
TOTAL				1.959.088,74

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
112	10.301.0020-1.003	05 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.400,68
117	10.301.0017-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
125	10.301.0017-2.004	05 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	449.700,00
138	10.301.0017-2.020	05 3.3.90.30.00	Material de Consumo	132.000,00
149	10.301.0017-2.020	05 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62.988,06
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
171	12.365.0008-2.004	01 3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	310.000,00
172	12.361.0008-2.004	01 3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
190	12.365.0008-2.020	01 3.3.91.97.00	Aporte Cob Déficit Atuarial	100.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS		
288	15.452.0012-2.004	01 3.1.90.11.00	Venc Vant Fixas	500.000,00
TOTAL				1.959.088,74

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de junho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto Nº 092/2021

“Dispõe sobre alterações na Lei Orçamentária Anual de 2021, que altera o orçamento do exercício financeiro de 2021”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“EMENDA IMPOSITIVA nº 001/2020: destinada à Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de uma AMBULÂNCIA, no valor de R\$ 15.000,00 – Cód. 4.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 115

R\$ 15.000,00

Suplementação ficha 116

R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

EMENDA IMPOSITIVA nº 007/2020: destinada à Secretária Municipal de Educação para execução do restante da calçada e portão da creche do Bairro Jardim Ipanema que não estava prevista, no valor de R\$ 24.350,00 – Cód. 3.

Não há alteração Orçamentária na ficha 287, somente alteração de objeto.

EMENDA IMPOSITIVA nº 008/2020: destinada à Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de diversos equipamentos ao ESF “Dr. João Alves Ribeiro”, no Bairro Jardim Eldorado, no valor de R\$ 12.350,00 e no valor de R\$ 37.000,00 destinado à Irmandade da Santa Casa

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 114 R\$ 37.350,00

Suplementação ficha 128 R\$ 37.350,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 010/2020: destinada à Secretaria Municipal de Saúde, à título de investimento para a Associação dos Defensores de Animais de Presidente Venceslau, no valor de R\$ 49.350,00, a ser aplicado conforme o plano de trabalho – Cód. 4.

Não há alteração Orçamentária na ficha 128, somente alteração de objeto.

EMENDA IMPOSITIVA nº 023/2020: destinada à Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de mobília (material permanente) para a escola “Dalva Ferreira Melo”, no Assentamento Primavera, no valor de R\$ 20.000,00 – Cód. 4.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 184 R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Criar ficha NOVA

02.08.00 Secr Educ Cult

02.08.02 Coord Ens Basico

12.361.008-1.003 – Aq Mat Perm

4.4.90.52.00 – FR 08 – Equip mat Perm

R\$ 20.000,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 026/2020: destinada à Secretaria Municipal de Saúde, à título de investimento para a Associação dos Defensores de Animais de Presidente Venceslau, no valor de R\$ 49.350,00; a ser aplicado conforme o plano de trabalho – Cód. 4.

Não há alteração Orçamentária na ficha 128, somente alteração de objeto.

EMENDA IMPOSITIVA nº 035/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esporte, à título de subvenção social para a Associação Venceslauense de Judô Kenshin, no valor de R\$ 12.300,00, com a finalidade de aplicação conforme plano de trabalho – Cód. 3.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 087

R\$ 12.300,00

Criar ficha NOVA

02.09.00 Secr Esporte Recr Tur

02.09.01 Coord Esp Recreaç

27.812.0010-2.020 – Manut Secret

3.3.50.43.00 – FR 08 – Sub Social

R\$ 12.300,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 036-A/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esporte, à título de subvenção social para o Esporte Clube Corinthians de Presidente



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Venceslau, no valor de R\$ 7.000,00, com a finalidade de aplicação conforme plano de trabalho – Cód. 3.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 087	R\$ 7.000,00
Criar ficha NOVA	02.09.00 Secr Esp Recre Tur
	02.09.01 Coord Es Recreaç
	27.812.0010-2.020 – Manut Secret
	3.3.50.43.00 – FR 08 – Sub Social
	R\$ 7.000,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 044/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esporte para a aquisição de material de pintura e reforma para a reforma e pintura do Ginásio Municipal, no valor de R\$ 20.000,00 – Cód. 3.

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 246	R\$ 20.000,00
Suplementação ficha 245	R\$ 20.000,00

EMENDA IMPOSITIVA nº 053/2020: destinada à Secretaria Municipal de Esporte, à título de subvenção social para a Associação Cultural Esportiva Recreativa Educacional Judô “Irmãos Araújo – ACEREJ”, no valor de R\$ 24.675,00, com a finalidade de aplicação conforme plano de trabalho – Cód. 3.”

Alteração Orçamentária:

Anulação ficha 087	R\$ 24.675,00
Criar ficha NOVA	02.09.00 Secr Esp Recre Tur
	02.09.01 Coord Es Recreaç



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

27.812.0010-2.020 – Manut Secret

3.3.50.43.00 – FR 08 – Sub Social

R\$ 24.675,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 02 de junho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 093/2021 de 02/06/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Fundeb, Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Recursos Próprios, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 317.461,56 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOVA	17.512.0011-1.004	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	317.461,56
TOTAL					317.461,56

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso de Arrecadação Fundeb**, no valor de **R\$ 892.974,76 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	020803	COORDENADORIA DO FUNDEB			
198	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	572.974,76
199	12.365.0015-2.004	02	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
200	12.361.0015-2.004	02	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
202	12.365.0015-2.004	02	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	120.000,00
203	12.361.0015-2.004	02	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	100.000,00
TOTAL					892.974,76

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Estimativa de Excesso**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

de Arrecadação Recursos Próprios, no valor de R\$ 4.496.056,72 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020201	COORDENAD. CONSULTIVA ADMINISTRATIVA	
18	04.121.0003-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	8.000,00
Unidade:		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
29	04.091.0004-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	10.000,00
Unidade:	020401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.	
33	04.122.0005-2.004	01 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
37	15.451.0005-2.008	01 3.3.90.39.00 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Unidade:	020404	EQUIPE DOS BOMBEIROS	
59	06.182.0005-2.004	01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – Intra Ofss	5.000,00
Unidade:	020506	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
74	28.841.0006-.001	01 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	500.000,00
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
105	08.244.0007-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	60.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS	
117	10.301.0017-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	734.856,72
121	10.301.0017-2.004	01 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.200,00
124	10.301.0017-2.004	01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – Intra Ofss	350.000,00
157	10.301.0017-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	300.000,00
Unidade:	020801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	
160	12.361.0008-2.004	01 3.1.90.96.00 Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado	18.000,00
167	12.361.0008-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	100.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO	
190	12.365.0008-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	140.000,00
191	12.361.0008-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	500.000,00
Unidade:	020805	COORDENADORIA DE CULTURA	
212	13.391.0009-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
214	13.391.0009-2.004	01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – Intra Ofss	25.000,00
215	13.391.0009-2.004	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	100.000,00
Unidade:	020806	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
224	12.361.0008-2.004	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	10.000,00
Unidade:	020807	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
227	12.361.0008-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Unidade:	020808	CONSERVATÓRIO MUSICAL	
234	12.363.0009-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
235	12.363.0009-2.004	01 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais – Intra Ofss	6.000,00
Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
247	27.122.0010-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Unidade:	021001	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO	
267	17.122.0011-2.020	01 3.3.91.97.00 Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	300.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS	
270	17.512.0011-2.004	01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
272	17.512.0011-2.004	01 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

273	17.512.0011-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	125.000,00
Unidade:	021101	DEPART ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV			
280	16.122.0012-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS			
289	15.452.0012-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Unidade:	021103	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO			
301	15.452.0012-2.020	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
303	15.452.0012-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	8.000,00
Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA			
304	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
305	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
306	20.606.0013-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	30.000,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE			
317	20.606.0013-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
TOTAL					4.496.056,72

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 441.602,44** (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e quatro centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL					
Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV VIAS			
340	15.452.0012-1.006	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	441.602,44
TOTAL					441.602,44

Art. 5º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 929.000,00** (novecentos e vinte e nove mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
117	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	729.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS			
269	17.512.0011-1.004	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL					929.000,00

Art. 6º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
65	04.123.0006-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
67	04.123.0006-2.004	01 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	50.000,00
Unidade:	020806	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
223	12.361.0008-2.004	01 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	50.000,00
Unidade:	021001	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO		
260	17.122.0011-2.004	01 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	29.000,00
Unidade:	021101	DEPART ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV		
278	16.122.0012-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
281	16.122.0012-2.004	01 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	60.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS		
276	17.512.0011-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Unidade:	021102	DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERV. VIAS		
290	15.452.0012-2.004	01 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra Ofss	110.000,00
Unidade:	021103	DEPART. DE SERV. DE ILUMINAÇÃO		
299	15.452.0012-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
TOTAL				929.000,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de junho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 094/2021 de 02/06/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
NOVA	17.512.0011-1.003	07	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	500.000,00
TOTAL					500.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de junho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 095/2021 de 02/06/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA	
NOVA	15.452.0012-1.006	01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	265.000,00
		TOTAL	265.000,00

Art. 2º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO

Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA	
315	20.606.0013-2.020	01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
322	18.544.0013-2.020	01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
323	20.606.0013-2.020	01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
		TOTAL	265.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária**, no valor de **R\$ 1.755.700,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)**:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
117	10.301.0017-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	705.700,00
119	10.301.0017-2.004	05 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
270	17.512.0011-2.004	01 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Unidade:	021202	COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE		
320	18.544.0013-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
324	20.606.0013-2.020	01 3.3.91.97.00	Aporte Cobertura Déficit Atuarial RPPS	200.000,00
TOTAL				1.755.700,00

Art. 4º.- Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	020101	GABINETE DO PREFEITO		
07	04.122.0002-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS		
69	04.123.0006-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
71	04.123.0006-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Unidade:	020602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
100	08.244.0007-2.020	01 3.3.90.39.00	Material de Consumo	20.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		
133	10.302.0018-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
134	10.301.0017-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
138	10.301.0017-2.020	05 3.3.90.30.00	Material de Consumo	400.000,00
148	10.301.0017-2.020	01 3.3.90.36.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa física	100.000,00
149	10.301.0017-2.020	05 3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
151	10.302.0018-2.020	01 3.3.90.39.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
Unidade:	020901	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
251	27.122.0010-2.020	01 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
255	27.122.0010-2.020	01 3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Unidade:	021002	COORDENADORIA OBRAS E SERVIÇOS		
274	17.512.0011-2.020	01 3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
Unidade:	021101	DEPART ADMINISTRATIVO S. M. OBRAS SERV		
282	16.122.0012-2.020	01 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA		
311	20.606.0013-2.020	01 3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	5.700,00
TOTAL				1.755.700,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de junho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 096/2021 de 02/06/2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**:

Unidade:		020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
154	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00	
		TOTAL				180.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 02 de junho de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
- Prefeita Municipal –

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 25/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2021, Processo nº 801/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSIVEL PARA COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS - SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO. A realização do Pregão será no dia 17 de junho de 2021 com início às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeito Municipal